

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Do Sr. Chico D'angelo)

**Institui o Dia Nacional de Combate à
Sífilis Congênita.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate à Sífilis Congênita, a ser comemorado no 3º sábado do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º As normas regulamentadoras determinarão as atividades a serem desenvolvidas nesta lei.

Parágrafo único. Será estimulada a participação dos profissionais e gestores de saúde nas atividades, com vistas a enfatizar a importância do diagnóstico e do tratamento adequados da sífilis na gestante durante o pré-natal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 30 dias após a sua regulamentação.

JUSTIFICAÇÃO

Tal proposta que ora apresento, além de considerá-la de extrema importância homenageia a nobre deputada federal Telma de Souza que apresentou essa proposta na Legislatura passada.

A sífilis congênita é mais um dos problemas que trazem



24C75AAB23

indignação por sua persistência entre a nossa população. De fácil identificação e tratamento, é inadmissível que ela continue a se manifestar entre os recém-nascidos do Brasil. Afinal de contas, o agente da doença foi detectado há mais de um século e a penicilina – que é o tratamento de escolha – está disponível há mais de quatro décadas. Além disto, eliminar a sífilis congênita é um compromisso que o Brasil em esferas internacionais, para ser cumprido até o ano 2000.

Algumas estimativas mostram que o custo dos dois exames requeridos no pré-natal gira em torno de cinco reais, e que o tratamento beira os dezesseis reais. É revoltante ver que uma atitude relapsa quanto a uma doença de diagnóstico e tratamento tão acessíveis resulte, inclusive na possibilidade de morte do feto ou recém-nascido. Outra avaliação de custo/benefício: uma estimativa aponta o gasto de mais de dez milhões entre 2000 e 2005 com quase vinte e cinco mil crianças internadas por sífilis congênita.

A sífilis congênita é mais uma das doenças de grave repercussão sobre o feto. O diagnóstico e tratamento oportunos evitam transtornos gravíssimos como o óbito, deformidades em ossos e dentes, problemas respiratórios e pneumonias, retardo mental, surdez e lesões cutâneas graves.

Devo ressaltar, que o mais importante no caso é conseguir que toda gestante tenha acesso ao acompanhamento pré-natal de qualidade, e aos exames e tratamento que forem necessários. É essencial, ainda, que todo casal tenha acesso a informações e ações de saúde sexual e reprodutiva.

Isto implica em aproximar cada vez mais os programas de vigilância e de assistência. Aliás, a notificação da sífilis congênita é compulsória a bastante tempo, e o exame para diagnóstico integra as rotinas do SUS através de Portarias do Executivo. No entanto, a subnotificação é gritante no país.

Nosso intuito, ao propor a instituição deste dia, é chamar a atenção para o problema e estimular a população a procurar o pré-natal e a saber da importância deste diagnóstico, como de outras doenças sexualmente transmissíveis, inclusive a Aids, como preconiza a rotina do Sistema Único de Saúde. Sabemos que o que é realmente eficaz é a ação permanente, contínua, o programa solidamente de forma estruturada em toda a rede, com acesso amplo a toda a população.

No entanto, visto que esta é uma ferramenta a acrescentar ao trabalho que o SUS desenvolve em termos de combate às DST e Aids, apresentamos esta proposta, contando com o apoio dos ilustres Parlamentares para sua aprovação.



24C75AAB23

Pretendemos, deste modo, apoiar gestores e profissionais de saúde a aperfeiçoar o atendimento pré-natal, e evitar custos adicionais para o Estado e danos irreparáveis, além de sofrimento indescritível para a população brasileira.

Sala das Sessões, em de 2007

CHICO D'ANGELO
Deputado Federal - PT/RJ



24C75AAB23